

Ata de encerramento das Assembleias Gerais Extraordinárias dos Trabalhadores que prestam serviços em empresas de asseio e conservação ambiental, higiene, limpeza de fossas e caixas d'água, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, dedetização, lavagem de carpetes, prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção e copa, inclusive os trabalhadores administrativos das respectivas empresas no município de São Paulo, membros da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, realizadas de 12 a 30 de novembro de 2018.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas, encerraram-se as assembleias gerais extraordinárias dos Trabalhadores que prestam serviços em empresas de asseio e conservação ambiental, higiene, limpeza de fossas e caixas d'água, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, dedetização, lavagem de carpetes, prestação de serviços a terceiros de portaria, recepção e copa, inclusive os trabalhadores administrativos das respectivas empresas no município de São Paulo, membros da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, convocadas através do edital publicado no jornal "Agora" - São Paulo, página B4, do dia 08 de novembro de 2018 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro/2019 a 31 de dezembro/2019 a ser encaminhada ao sindicato patronal - SEAC/SP; 2 - Autorização à diretoria do Sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações; 3 - Discussão, deliberação e aprovação do percentual e forma de recolhimento da contribuição assistencial/negocial, de acordo com o artigo 513-e da CLT a ser descontada de todos os empregados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não associados a entidade sindical, em concordância ao disposto no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público**

do Trabalho. Aberto os trabalhos desta ata de encerramento, o Sr. Moacyr Pereira, presidente da entidade, solicitou a presença da Secretária Geral, Márcia Adão, para secretariar e escrutinar os trabalhos. A secretária registrou a presença de todos os diretores e assessores que presidiram as assembleias setoriais, os quais apresentaram todas as respectivas atas e as listas com as assinaturas dos empregados presentes nas mesmas. Também foi registrado a presença de 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) trabalhadores nesta assembleia de encerramento. Conforme edital de convocação, as assembleias foram realizadas nos postos de trabalho, esclarecendo o Sr. Moacyr Pereira que, na forma estatutária, delegou poderes aos diretores e assessores para presidi-las. As assembleias extraordinárias foram realizadas em 134 locais, onde obteve-se o total de 11.110 (onze mil e cento e dez) assinaturas de trabalhadores presentes. Para cada assembleia foi elaborada ata com sua respectiva lista de presença, que estarão nos arquivos do SIEMACO-SP à disposição, se necessário, para os interessados. Pelo secretário foi feita a leitura do edital de convocação, passando imediatamente ao 1º ponto da ordem do dia, assim redigido: **1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro/2019 a 31 de dezembro/2019 a ser encaminhada ao sindicato patronal – SEAC/SP:** Moacyr explana que em todas as assembleias setoriais constou a apresentação da sugestão da diretoria de pauta de reivindicações cujo teor é o seguinte: **1. CORREÇÃO SALARIAL:** Correção, a partir de 01 de janeiro de 2019, dos valores vigentes em dezembro/2018, sobre todos os salários e pisos salariais normativos, com base no Índice de correção do salário mínimo do estado de São Paulo ou mínimo Nacional, o que for mais benéfico; **2. AUMENTO REAL:** Aumento Real, a partir de 01 de janeiro de 2019, nos valores corrigidos na forma acima, de 5% (cinco por cento) sobre todos os salários, pisos e salários normativos; **3. PISO SALARIAL MÍNIMO:** Piso Salarial mínimo no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); **4. VALE ALIMENTAÇÃO:** Reajuste do Vale Alimentação, a partir de 01 de janeiro de 2019, do valor vigente em dezembro/2018, de 15% (quinze por cento); **5. TÍQUETE REFEIÇÃO:** Reajuste do Tiquete Refeição, a partir de 01 de janeiro de 2019, do valor vigente em dezembro/2018, de 15% (quinze por

cento), sendo devido o mesmo inclusive para os trabalhadores com jornada de 4 horas; **6. PLR:** PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados, a todos os trabalhadores, em valor mínimo anual equivalente ao Piso Salarial, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas; **7. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR:** Implantação de plano ou convênio de assistência médica familiar, sem ônus para o trabalhador; **8. COMPLEMENTO DE RENDA:** Complementação de diferença da renda percebida, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício B91 (acidente do trabalho) do INSS; **9. CUSTEIO DE EXAMES/MEDICAMENTOS:** Custeio integral pelo empregador de exames e assistência médica, bem como de medicamentos, em casos de acidente, ou doença desenvolvida, em função do trabalho, assim definidos pelo INSS; **10. AUXÍLIO CRECHE:** Auxílio Creche equivalente a 20% (vinte por cento) do Piso Salarial, com qualquer número de empregadas por empresa, para crianças com até 3 (três) anos de idade; **11. APOSENTADORIA/ESTABILIDADE:** Estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria; **12. EXCLUSÃO DE FUNÇÃO:** Excluir a função Dedetizador do quadro de funções e salários; **13. INCLUSÃO DE FUNÇÃO – OPERADOR DE EMPILHADEIRAS:** Incluir piso de Operador de Empilhadeiras equivalente ao piso de Operador de Varredeira Motorizada; **14. FERIADOS – REMUNERAÇÃO EM DOBRO:** Fica assegurada remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12 x 36; **15. NORMA COLETIVA – PRAZO DE VALIDADE:** Convenção Coletiva de Trabalho com Validade de 2 (dois) anos; **16. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL:** Contribuição Negocial descontada dos trabalhadores a favor do SIEMACO-SP, fixada em assembleia geral da categoria, em conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal; **17. QUITAÇÃO ANUAL:** Fixação de regras para quitação anual das verbas trabalhistas; **18. ULTRATIVIDADE:** Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de 2019 terão validade até a assinatura da próxima Convenção Coletiva; **19. PISO SALARIAL EM EMPRESAS MONTADORES DE VEÍCULOS:** Pisos em montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão,

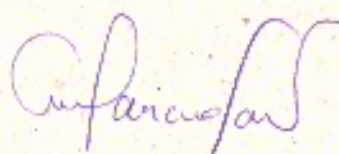
ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no inciso III, Art. 2º da Lei 8.132/90; **20. REAJUSTE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR:** Aumento do Benefício Social e Apoio Familiar no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por trabalhador, pagos pelas empresas, para expansão e melhoria no atendimento dos serviços prestados aos trabalhadores; **21. Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho em vigor.** De acordo com as atas de todas as assembleias setoriais, a pauta de reivindicação acima citada foi aprovada por unanimidade dos trabalhadores presentes. Moacyr solicita também aos trabalhadores presentes nesta assembleia de encerramento a aprovação da pauta apresentada. A mesma foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Após a aprovação da pauta de reivindicação, as assembleias setoriais discutiram o segundo ponto da ordem do dia, ou seja: **2) Autorização à diretoria do Sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações:** Moacyr explica que, após exposição feita pelos presidentes das assembleias setoriais acerca do processo de negociação e os debates efetuados, o segundo ponto da ordem do dia foi aprovado por unanimidade dos trabalhadores presentes, ficando a diretoria do SIEMACO-SP autorizada a proceder as negociações junto ao SEAC-SP e, no caso de impasse nas negociações, ingressar com ação de dissídio coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho. Deliberou-se também que, caso se consiga durante as negociações, contraproposta patronal que conceda reajuste salarial e dos benefícios em percentual acima da inflação oficial, fica desde já autorizado o SIEMACO-SP a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho. O presidente da entidade solicita também a esta plenária a aprovação do item 2, sendo aprovado por unanimidade. Após a aprovação do segundo ponto da ordem do dia, as assembleias setoriais discutiram o terceiro ponto, ou seja: **3) Discussão, deliberação e aprovação do percentual e forma de recolhimento da contribuição assistencial/negocial, de acordo com o artigo 513-e da CLT a ser descontada de todos os empregados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não associados a entidade sindical, em concordância ao disposto no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público do**

Trabalho: Moacyr informa que o assunto foi amplamente discutido em todas as assembleias setoriais, onde foram feitos todos os esclarecimentos acerca da finalidade desses recursos, em especial a sua destinação: a manutenção dos serviços de atendimento jurídico, educação continuada, cursos de capacitação e de formação profissional, colônia de férias, creche, atendimento médico e odontológico, inclusive o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho. O presidente da entidade expôs aos presentes que foi orientado em todas as assembleias setoriais a necessidade da contribuição de cada um dos trabalhadores, caso sejam beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, para a manutenção dos serviços prestados pela entidade, propondo que dê continuidade ao desconto de valor mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário reajustado, limitado o desconto a R\$ 40,00 (quarenta reais) por trabalhador, a título de Contribuição Assistencial Negocial. Esclarece ainda que por força da reforma trabalhista, as entidades sindicais estão passando por sérias dificuldades financeiras em razão da queda da receita oriunda da Contribuição Sindical, uma vez que, anterior a referida lei, a mesma era obrigatória e após a sua entrada em vigor, passou a ser voluntária. Esclarece também que, entidades de grau superior, como são os casos da Federação e da Confederação, além da central sindical a que somos filiados, UGT – União Geral dos Trabalhadores, são de significativa importância para nossa categoria e o conjunto do movimento sindical pelo importante trabalho desenvolvido. Por este motivo, os presidentes das assembleias setoriais, conforme orientação da diretoria do SIEMACO-SP, propuseram que os valores recebidos da contribuição assistencial/negocial deverão ser distribuídos, para manutenção do sistema confederativo, da seguinte forma: 80% do valor mensal para o SIEMACO-SP; 10% do valor mensal para a FEMACO - Federação dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Ambiental, Limpeza Urbana e Áreas Verdes; 5% do valor mensal para a CONASCON - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes e, 5% do valor mensal para a central sindical UGT – União Geral dos Trabalhadores. Após os debates, foi colocada a proposta em votação tendo sido aprovada pelos trabalhadores em todas as assembleias

setoriais, inclusive nesta de encerramento. Em cumprimento ao "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 446/2014" celebrado entre o SIEMACO/SP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 2ª. Região, os trabalhadores não associados poderão exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, nos seguintes termos: a) O prazo para OPOSIÇÃO será de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia subsequente à data-base, ou seja, entre os dias 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019; b) A carta de oposição poderá ser protocolada na sede ou subsede do Sindicato ou por meio de carta registrada (AR), assinada de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma; c) Essa carta de oposição não tem um padrão estipulado, podendo ser uma simples menção de que não deseja o desconto de referida contribuição. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada pelos presentes. Em seguida foi apresentada também uma proposta de contribuição por parte de todos os trabalhadores beneficiados com a cláusula sobre o PPR – Programa de Participação nos Resultados, que é uma conquista sindical do SIEMACO, que beneficia todos os trabalhadores da categoria com o valor atual de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) em 2 parcelas semestrais. Amplamente debatido o assunto, foi aprovada uma contribuição de 10% por parcela do valor do benefício por trabalhador não filiado e de 5% por parcela por trabalhador filiado ao SIEMACO. Aberta a palavra em todas as assembleias e após os debates, colocada a proposta em votação, foi aprovada pelos presentes nas assembleias setoriais, inclusive nesta de encerramento. Nada mais a discutir, encerra-se esta ata, que vai devidamente assinada por mim e pelo presidente da entidade. São Paulo, 30 de novembro de 2018.



Moacyr Pereira
Presidente



Márcia Adão
Secretária Geral